PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2001

"Constitui Comissão Especial para apurar a responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos na má utilização das vias públicas, logradouros e praças do município"

A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Artigo 1º** Fica criada a Comissão Especial de conformidade com o Artigo 68 e Parágrafo do Regimento Interno, destinada a apurar a má utilização de vias públicas, logradouros e praças do município por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e suas empreiteiras ou empresas autorizadas, nas áreas de distribuição de energia elétrica, serviços de telefonia, água encanada e coleta de esgoto, em especial e dentre outros:
- **I** Utilização dos espaços públicos para a instalação de equipamentos de qualquer natureza, de caráter eventual ou permanente;
- **II** Utilização de locais públicos para a realização de serviços de reparo ou consertos de qualquer natureza;
- III Uso de locais públicos para a instalação de canteiros de obras e outros;
- **IV** Abertura de valas ou buracos em vias, logradouros, praças e passeios públicos para a realização de serviços ou obras, sem a necessária reconstituição do calçamento ou pavimentação, ou com a reconstituição do local de modo inadequado, impróprio ou prejudicial à estética ou à segurança de transeuntes e motoristas;
- **V** Comprometimento de margens de rios e córregos, com ou sem a poluição do seu leito, e a danificação da arborização pública, através da supressão ou poda de galhos e árvores de modo inadequado e sem a necessária autorização do setor próprio da Administração Municipal.

- **Artigo 2º** A Comissão será composta por cinco membros, indicados pela Presidência da Câmara e respeitado o disposto no § 4º do art. 68 do Regimento Interno, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.
- **Artigo 3º** A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução do seu trabalho, devendo as suas reuniões, públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.
- **Artigo 4º** Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.
- **Artigo 5º** As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão necessária e previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, devendo onerar as rubricas próprias do Legislativo, suplementadas se necessário.
- **Artigo 6º** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de maio de 2001.

Dalton José da Silva VEREADOR

> João Barreto VEREADOR

JUSTIFICATIVA

De há muito a nossa população vem experimentando os dissabores de uma má administração no tocante aos serviços realizados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos em São Sebastião ou por suas empreiteiras ou firmas autorizadas.

São postes instalados bem no meio da via pública, oferecendo grande risco à integridade física dos motoristas, ciclistas e transeuntes. Equipamentos que ficam instalados nos locais públicos por grande lapso temporal ou permanentemente, comprometendo a estética e prejudicando particulares. São vias públicas e passeios que são cortados ao meio por valas e buracos, para serviços de manutenção, e que nunca mais retornam ao seu estado original, ficando a pavimentação toda torta e esburacada, e por vezes, se traduzindo em verdadeiras armadilhas aos incautos cidadãos.

São tanto os abusos, no puro interesse de lucros ou mesmo por simples irresponsabilidade, que é chegada a hora desta Câmara Municipal se posicionar a respeito e dar um basta a este estado deplorável de coisas.

É o que pretendemos com este Projeto, contando com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário da Câmara, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 22 de maio de 2001.

Dalton José da Silva Vereador João Barreto Vereador

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente, Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, requer a Vossa Excelência, a concessão do Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/01 que "Constitui Comissão Especial para apurar responsabilidade de concessionárias e permissionárias de serviços públicos na má utilização das vias públicas, logradouro e praças do município" nos termos do artigo 132, parágrafo 1º, alínea "B" do Regimento Interno.

São Sebastião, 28 de maio de 2001.

Dalton José da Silva VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/01

Da autoria do vereador Dalton José da Silva que pretende autorização desta Casa para constituir Comissão Especial para apurar a responsabilidade de concessionários e permissionárias de serviços públicos na má utilização de vias públicas, logradouro e praças públicas.

Encontra-se o mesmo formalmente regular não contendo vícios que maculem sua tramitação.

Quanto ao mérito deixamos à cargo do Douto Plenário sua apreciação.

É o nosso parecer.

Salas das Comissões, 28 de maio de 2001.

Marco Antonio de Souza "Marquinho Souza" PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota "Capitão Mota" MEMBRO